



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

LEI MUNICIPAL N. 473, de 10 de Agosto de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 37.600,00** (*Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais*), conforme programação discriminada:

20.10 – GABINETE DO PREFEITO

04.392.0473.2004-Realização de Festividades e Promoções Sociais

1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro

3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras R\$ 4.000,00

20.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0403.2030 - Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

2.1.02.00.00-FUNDEB – 40%

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

12.361.0407.2072 - Manutenção do transporte Escolar

2.2.01.99.11 – transporte Escolar

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

12.366.0080.2079 - Distribuição de Merenda Escolar para o Programa Jovens e Adultos - EJA

2.2.01.03.00-Merenda Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo R\$ 4.000,00

12.365.0401.2080 - Distribuição de Merenda Escolar para o Pré Escolar

2.2.01.03.00 - Merenda Escolar

3.3.90.30.01- Material de Consumo R\$ 9.500,00

TOTAL R\$ 37.600,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 10 de Agosto de 2009.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional.